

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

PROJETO DE LEI Nº 501, DE 2019

Dispõe sobre a criação de Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher, nas microrregiões dos Estados.

Autora: Deputada LEANDRE

Relatora: Deputada ERIKA KOKAY

I - RELATÓRIO

Trata-se o presente projeto de lei de obrigar os Estados a criar em suas microrregiões, Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (Deam), para o atendimento prioritário de mulheres que tenham sido vítimas de qualquer tipo de abuso, físico ou moral. Estabelece o prazo de cinco anos aos Estados, sob pena de não terem acesso aos recursos a eles destinados no Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), correndo as despesas por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento estadual.

Na Justificação a ilustre autora invoca o aumento de violência contra as mulheres, segundo dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para propor a interiorização das Deam, devido à especialização de seu atendimento.

Apresentado em 06/02/2019, a 21 do mesmo mês o projeto foi distribuído às Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher (CMULHER); de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado; de Finanças e Tributação (CFT); e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), as duas últimas para efeito do disposto no art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), sujeito a apreciação conclusiva das Comissões, sob o regime de tramitação ordinária.

Tendo sido designada como Relatora, em 03/04/2019 e transcorrido *in albis* o prazo para a apresentação de emendas, cumprimos o honroso dever neste momento.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

É da alçada desta Comissão Permanente a análise de matérias relativas à violência contra a mulher, em interpretação conglobante de sua competência temática, nos termos do disposto no RICD (art. 32, inciso XXIV).

Cumprimentamos a ilustre autora pela preocupação em aperfeiçoar o ordenamento jurídico, no sentido de conferir mais proteção a toda a sociedade, mediante a adoção de mais uma forma de proteção aos direitos das mulheres, pelo atendimento especializado ofertado àquelas vítimas de violência no interior dos Estados, geralmente desprovidas das delegacias especializadas, as Deam, que tanto têm feito pelo direito das mulheres.

Anotamos que o enfoque deste parecer contempla apenas o mérito segundo a vocação temática da CMULHER, vez que a análise acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, compete à CCJC.

Nestes termos e a título de contribuição ao Relator que nos sucederá naquela Comissão, sugerimos a análise acerca da eventual necessidade de alteração do termo 'microrregiões', para a expressão 'regiões geográficas imediatas', segundo a nova terminologia proposta pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Feitas essas considerações, votamos pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 501/2019**.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputada ERIKA KOKAY
Relatora